



PORTARIA CONJUNTA Nº 906/PR/2019
(Alterada pela [Portaria Conjunta da Presidência nº 1032/2020](#))

Dispõe sobre a implantação do Sistema Informatizado para Controle dos Depósitos Judiciais, denominado SISCONDJ-DEPOX, nas unidades judiciárias da Comarca de Belo Horizonte que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e o **CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhes conferem o inciso II do [art. 26](#) e os incisos I e XIV do [art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o Sistema Informatizado para Controle dos Depósitos Judiciais, denominado SISCONDJ-DEPOX, desenvolvido pela empresa Banco do Brasil Tecnologia e Serviço - BBTS, visando ao desenvolvimento de solução que permita a automação do processamento de ordens judiciais relativas a depósitos judiciais, de forma interligada com o Banco do Brasil S/A;

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica nº 431/2017, firmado entre o Banco do Brasil S/A e o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, para disponibilização do SISCONDJ-DEPOX para adaptação e uso pelo TJMG;

CONSIDERANDO que o SISCONDJ-DEPOX operará via “web” e possibilitará a emissão de guias de depósitos aceitas em todas as instituições financeiras, o acompanhamento das contas de depósitos judiciais pelo magistrado e, ainda, a emissão de alvará, por meio eletrônico;

CONSIDERANDO a conveniência e a necessidade de divulgar as atividades que visam ao preparo e ao planejamento da capacitação de magistrados e de servidores das unidades judiciárias que irão operar o SISCONDJ-DEPOX;

CONSIDERANDO que a [Portaria Conjunta da Presidência nº 762](#), de 3 de setembro de 2018, “dispõe sobre a implantação do projeto piloto do Sistema Informatizado para Controle dos Depósitos Judiciais, denominado SISCONDJ-DEPOX, nas unidades judiciárias da comarca de Belo Horizonte que especifica”;

CONSIDERANDO a [Portaria Conjunta da Presidência nº 891](#), de 24 de setembro de 2019, que “dispõe sobre a expansão do projeto piloto para implantação do Sistema Informatizado para Controle dos Depósitos Judiciais, denominado SISCONDJDEPOX, nas unidades judiciárias da Comarca de Belo Horizonte que especifica”;



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

CONSIDERANDO o cronograma de implantação do SISCONDJ-DEPOX nas demais unidades judiciárias da Comarca de Belo Horizonte, aprovado nos termos do § 1º do art. 3º da [Portaria Conjunta da Presidência nº 891](#), de 2019;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0052318-30.2017.8.13.0000,

RESOLVEM:

Art. 1º Esta Portaria Conjunta dispõe sobre a implantação do Sistema Informatizado para Controle dos Depósitos Judiciais, denominado SISCONDJ-DEPOX, visando à automação do processamento de ordens judiciais relativas aos depósitos judiciais, nas seguintes unidades judiciárias da Comarca de Belo Horizonte, conforme cronograma de datas:

I - a partir de 11 de novembro de 2019:

- a) 1ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias;
- b) 2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias;
- c) 4ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias;
- d) 5ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias;
- e) 6ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias;
- f) 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal;
- g) 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal;
- h) 1ª Vara de Execução Fiscal Municipal;
- i) 2ª Vara de Execução Fiscal Municipal;
- j) 1ª Vara de Feitos Tributários do Estado;
- k) 2ª Vara de Feitos Tributários do Estado;
- l) 1ª Unidade Jurisdicional Cível do Juizado Especial Cível - Unidade Francisco Sales;
- m) 2ª Unidade Jurisdicional Cível do Juizado Especial Cível - Unidade Francisco Sales;
- n) 3ª Unidade Jurisdicional Cível do Juizado Especial Cível - Unidade Francisco Sales;



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

- o) 4ª Unidade Jurisdicional Cível do Juizado Especial Cível - Unidade Francisco Sales;
- p) 5ª Unidade Jurisdicional Cível do Juizado Especial Cível - Unidade Francisco Sales;
- q) 7ª Unidade Jurisdicional Cível do Juizado Especial Cível - Unidade Francisco Sales;
- r) 9ª Unidade Jurisdicional Cível do Juizado Especial Cível - Unidade Francisco Sales;
- s) 10ª Unidade Jurisdicional Cível do Juizado Especial Cível - Unidade Francisco Sales;
- t) 11ª Unidade Jurisdicional Cível do Juizado Especial Cível - Unidade Barreiro;
- u) 1ª Unidade Jurisdicional da Fazenda Pública do Juizado Especial Cível da Fazenda Pública - Unidade Francisco Sales;
- v) 2ª Unidade Jurisdicional da Fazenda Pública do Juizado Especial Cível da Fazenda Pública - Unidade Francisco Sales;
- w) 2ª Unidade Jurisdicional Criminal do Juizado Especial Criminal - Unidade Via Expressa;

II - a partir de 18 de novembro de 2019:

- a) 1ª Vara Cível;
- b) 2ª Vara Cível;
- c) 3ª Vara Cível;
- d) 4ª Vara Cível;
- e) 5ª Vara Cível;
- f) 6ª Vara Cível;
- g) 7ª Vara Cível;
- h) 8ª Vara Cível;
- i) 9ª Vara Cível;
- j) 10ª Vara Cível;



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

- k) 11ª Vara Cível;
 - l) 12ª Vara Cível;
 - m) 13ª Vara Cível;
 - n) 14ª Vara Cível;
 - o) 15ª Vara Cível;
 - p) 16ª Vara Cível;
 - q) 17ª Vara Cível;
 - r) 18ª Vara Cível;
 - s) 20ª Vara Cível;
 - t) 21ª Vara Cível;
 - u) 22ª Vara Cível;
 - v) 23ª Vara Cível;
 - w) 24ª Vara Cível;
 - x) 25ª Vara Cível;
 - y) 26ª Vara Cível;
 - z) 27ª Vara Cível;
 - aa) 28ª Vara Cível;
 - ab) 30ª Vara Cível;
 - ac) 31ª Vara Cível;
 - ad) 32ª Vara Cível;
 - ae) 33ª Vara Cível;
 - af) 34ª Vara Cível;
 - ag) 35ª Vara Cível;
- III - a partir de 25 de novembro de 2019:
- a) 1ª Vara de Família;



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

- b) 2ª Vara de Família;
 - c) 3ª Vara de Família;
 - d) 4ª Vara de Família;
 - e) 5ª Vara de Família;
 - f) 6ª Vara de Família;
 - g) 7ª Vara de Família;
 - h) 8ª Vara de Família;
 - i) 9ª Vara de Família;
 - j) 10ª Vara de Família;
 - k) 11ª Vara de Família;
 - l) 12ª Vara de Família;
 - m) 1ª Vara de Sucessões e Ausência;
 - n) 2ª Vara de Sucessões e Ausência;
 - o) 3ª Vara de Sucessões e Ausência;
 - p) 4ª Vara de Sucessões e Ausência;
 - q) 2ª Vara Empresarial;
 - r) 1ª Vara Regional do Barreiro;
 - s) 2ª Vara Regional do Barreiro;
 - t) Vara Agrária de Minas Gerais e de Acidente de Trabalho da Comarca de Belo Horizonte;
 - u) Vara de Registros Públicos;
 - v) Vara de Precatórias Cíveis;
 - w) Vara de Precatórias Criminais;
- IV - a partir de 2 de dezembro de 2019:
- a) 2ª Vara Criminal;



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

- b) 3ª Vara Criminal;
- c) 4ª Vara Criminal;
- d) 5ª Vara Criminal;
- e) 6ª Vara Criminal;
- f) 7ª Vara Criminal;
- g) 8ª Vara Criminal;
- h) 9ª Vara Criminal;
- i) 10ª Vara Criminal;
- j) 11ª Vara Criminal;
- k) 12ª Vara Criminal;
- l) 1ª Vara de Tóxicos;
- m) 2ª Vara de Tóxicos;
- n) 4ª Vara de Tóxicos;
- o) 1º Tribunal do Júri;
- p) 2º Tribunal do Júri;
- q) 1º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher;
- r) 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher;
- s) 3º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher;
- t) 4º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher;
- u) Central de Inquéritos Policiais;
- v) Vara de Execuções Criminais;
- w) Vara Cível da Infância e da Juventude;
- x) Vara Infracional da Infância e da Juventude;
- y) Vara Especializada em Crimes contra a Criança e o Adolescente.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

§ 1º O processamento das ordens judiciais a serem cumpridas no SISCONDJ-DEPOX, de que trata esta Portaria Conjunta, compreenderá os serviços de emissão de guia de depósitos, de atualização de dados da conta judicial, de pagamento dos depósitos, de fornecimento de saldos e de extratos e de informações gerenciais, bem como a emissão de alvarás eletrônicos.

§ 2º Os dados bancários constantes do SISCONDJ-DEPOX são de uso interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, observado o disposto no § 4º do art. 4º desta Portaria Conjunta.

§ 3º Para fins de emissão do alvará eletrônico, o beneficiário deverá manifestar-se quanto à modalidade de levantamento escolhida, indicando, se for o caso, os dados bancários necessários à expedição do documento, podendo fazê-lo por meio do formulário padrão anexo a esta Portaria Conjunta ou por outro meio legítimo nos autos, responsabilizando-se pela precisão e veracidade das informações. (Nova redação dada pela [Portaria Conjunta da Presidência nº 1032/2020](#))

~~§ 3º Para fins de emissão do alvará eletrônico, deverá ser preenchido, pelo interessado, o formulário padrão, conforme modelo que segue Anexo a esta Portaria Conjunta.~~

§ 4º Quando o tipo de levantamento escolhido pelo beneficiário for o crédito em conta em instituição bancária diversa do Banco do Brasil S/A, será devida a este o valor correspondente à autenticação de Transferência Eletrônica Disponível - TED - para não correntistas, conforme tabela de tarifas do Banco do Brasil S/A.

Art. 2º A partir da implantação do SISCONDJ-DEPOX, fica vedada a emissão de alvarás físicos pelas unidades judiciárias elencadas no art. 1º desta Portaria Conjunta.

§ 1º As referidas unidades judiciárias somente poderão emitir alvarás físicos nas seguintes hipóteses:

I - em caso de impossibilidade técnica do SISCONDJ-DEPOX, reconhecida e declarada, por certidão, pela Diretoria Executiva de Informática - DIRFOR, que impeça ou dificulte a emissão de alvarás eletrônicos;

II - quando o magistrado cadastrado estiver afastado de suas funções jurisdicionais e, devido à excepcionalidade da situação, não existir substituto cadastrado no SISCONDJ-DEPOX;

III - quando houver divergência relacionada aos dados de processos ou guias não solucionada pelo SISCONDJ-DEPOX e que impeça a expedição eletrônica do alvará.

§ 2º As unidades judiciárias em que não foi implantado o uso do SISCONDJ-DEPOX continuarão a emitir os alvarás físicos, que serão processados pelo Banco do Brasil S/A até a implantação definitiva do SISCONDJ-DEPOX em todas as comarcas do Estado de Minas Gerais.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

§ 3º Os alvarás emitidos em desconformidade com o disposto neste artigo poderão ser recusados e não processados pelo Banco, desde que justificada a recusa.

Art. 3º A implantação do SISCONDJ-DEPOX nas unidades judiciárias do interior do Estado de Minas Gerais, bem como na Secretaria do TJMG, efetivar-se-á após consolidada sua implantação na Comarca de Belo Horizonte.

§ 1º A Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais - CGJ elaborará, em conjunto com a DIRFOR, o cronograma de implantação do SISCONDJ-DEPOX nas unidades judiciárias do interior do Estado e na Secretaria do TJMG, o qual deverá ser aprovado pelo Presidente do TJMG.

§ 2º Em caso de necessidade, a ser justificada pela CGJ e pela DIRFOR, e mediante aprovação do Presidente do TJMG, o prazo inicialmente estabelecido para a implantação do SISCONDJ-DEPOX poderá ser prorrogado, sem prejuízo da expansão de referido projeto para outras comarcas, mediante revisão de cronograma.

Art. 4º O acesso ao SISCONDJ-DEPOX aos magistrados e servidores será concedido, automaticamente, por rotina diária, construída e mantida pela DIRFOR, utilizando-se os dados dos usuários e suas respectivas lotações cadastrados no Sistema de Recursos Humanos, sendo que as liberações dos usuários obedecerão ao cronograma de expansão definido pelo TJMG.

§ 1º O acesso de que trata o "caput" deste artigo será realizado pelos usuários cadastrados, utilizando o mesmo "login" e senha da Rede TJMG.

§ 2º O controle dos poderes conferidos aos magistrados autorizados para liberar os mandados eletrônicos observará a competência de cada juízo.

§ 3º A assinatura dos alvarás eletrônicos pelo magistrado competente se dará por Certificação Digital expedida pela autoridade certificadora de mercado tipo A3, sendo que, se necessário, a configuração das máquinas dos magistrados para a assinatura dos alvarás deverá ser solicitada por meio de chamado no Portal de Informática, na página <http://informatica.tjmg.jus.br/ess.do>, ou pelo telefone (31) 3237-7060.

§ 4º Os usuários cadastrados deverão velar pelo sigilo das informações contidas nos documentos acessados, sob pena de responsabilidade.

Art. 5º Caberá à CGJ:

I - em parceria com a Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEF, elaborar e divulgar cartilha, tutorial ou outro material de apoio para a correta utilização do SISCONDJ-DEPOX;

II - realizar a interlocução com o Banco do Brasil S/A para a solução de demandas negociais.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

Parágrafo único. Caberá à Secretaria de Suporte ao Planejamento e à Gestão da Primeira Instância - SEPLAN, com auxílio da DIRFOR, homologar o SISCONDJ-DEPOX nas unidades judiciárias elencadas no art. 1º desta Portaria Conjunta e, quando necessário, solicitar as correções e os aprimoramentos devidos.

Art. 6º Todo suporte aos usuários ocorrerá por meio dos canais de atendimento institucionais aos sistemas informatizados do TJMG, cabendo à CGJ prestar orientação e dirimir questões relacionadas ao uso do SISCONDJ-DEPOX e à DIRFOR disponibilizar o atendimento técnico.

Art. 7º O suporte ao uso do SISCONDJ-DEPOX será realizado pela Central de Atendimento do TJMG, preferencialmente pelo endereço eletrônico <http://informatica.intra.tjmg.gov.br>, ou pelo telefone (31) 3237-7060.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do TJMG.

Art. 9º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 7 de novembro de 2019.

Desembargador **NELSON MISSIAS DE MORAIS**
Presidente

Desembargador **JOSÉ GERALDO SALDANHA DA FONSECA**
Corregedor-Geral de Justiça



ANEXO

(a que se refere o § 3º do art. 1º da Portaria Conjunta da Presidência nº 906, de 7 de novembro de 2019)

**DADOS PARA A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ
PARA LEVANTAMENTO DE DEPÓSITO JUDICIAL**

Comarca: _____
Vara: _____
Processo (Padrão CNJ): _____ - _____. _____. _____. 8.13. _____

Dados do Beneficiário

Nome/Razão Social: _____
CPF/CNPJ: _____
Advogado/Representante: _____
OAB: _____ CPF: _____ - _____

Dados Bancários - Tipo de Levantamento

Comparecimento ao Banco do Brasil

Crédito em conta do Banco do Brasil

Nome/Razão Social do Titular: _____
CPF/CNPJ do Titular: _____
Agência: _____ Conta: _____ Operação: _____

Crédito em conta para outros Bancos

Atenção: Haverá cobrança de tarifa pela operação de Transferência Eletrônica Disponível (TED) entre bancos.

Nome do Titular: _____
CPF do Titular: _____
Código do Banco: _____ Nome do Banco: _____
Agência: _____ Conta: _____ Operação: _____

Responsável pelo Preenchimento: _____

Local: _____ Data: ____ / ____ / _____

Assinatura: _____